

2022

**Relatório Anual de
Atividades de Auditoria
Interna 2022**

Raint 2022

Brasília
TSE
2023

2022

**Relatório Anual de
Atividades de Auditoria
Interna 2022**

Raint 2022

Brasília
TSE
2023

©2023 Tribunal Superior Eleitoral

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização expressa dos autores.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento

SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar

70095-901 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3030-9225

Secretário-Geral da Presidência

José Levi Mello do Amaral Júnior

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

Rui Moreira de Oliveira

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Responsável pelo conteúdo

Secretaria de Auditoria (SAU)

Capa, projeto gráfico e diagramação

Verônica Estácio

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Revisão e conferência de editoração

Harrison Rocha e Valéria Carneiro

Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral.

Relatório anual de atividades de auditoria interna 2022 [recurso eletrônico] : Raint 2022/ Tribunal Superior Eleitoral. – Dados eletrônicos (41 páginas). – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

“Responsável pelo conteúdo: Secretaria de Auditoria (SAU)” – Verso p. rosto.

Versão eletrônica (PDF).

Modo de acesso: Internet.

<<https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes>>

1. Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. Secretaria de Auditoria – Atividades – Relatório – 2022. 2. Auditoria interna – Brasil – Relatório – 2022. I. Título. II. Título: Raint 2022.

CDD 342.810 702 69

CDU 342.846(81)

Bibliotecária: Sabrina Ruas Lopes – CRB-1/1865

Bibliotecária: Sabrina Ruas Lopes – CRB-1/1865

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministro Alexandre de Moraes

Vice-presidente

Ministra Cármen Lúcia

Ministros

Ministro Nunes Marques

Ministro Benedito Gonçalves

Ministro Raul Araújo

Ministro Floriano de Azevedo Marques

Ministro Ramos Tavares

Procurador-Geral Eleitoral

Augusto Aras

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Paulo Gonet Branco



SECRETARIA DE AUDITORIA (SAU)

Secretária de Auditoria

Érika de Oliveira dos Santos Scozziero

Coordenador de Auditoria (Coaud)

Evandro da Cunha Menezes

Chefe da Seção de Auditoria de Desempenho (Seaud)

Humberto Garcia Cardoso

Chefe da Seção de Auditoria de Gestão (Seaug)

Joanes Leocádio da Silva Junior

Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal (Seaup)

Sílvia Caldas Ferreira

Coordenador de Auditoria de Governança e Gestão de Aquisição (Coaug)

Carlos Ramon da Silva Santos

Chefe da Seção de Auditoria de Aquisições (Seaaq)

Danilo Rodrigues Nunes

Chefe da Seção de Auditoria de Contratos e Convênios (Seaco)

Daniel Adjafre da Costa Matos

Chefe da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação (Seaut)

Dênis Paiva Carvalho



SUMÁRIO

1. VISÃO GERAL – SECRETARIA DE AUDITORIA 2022	7
2. INTRODUÇÃO	8
3. A SAU NO ANO DE 2022	8
3.1. Estrutura da SAU	8
3.2. Principal avanço	10
3.3. Fiscalização externa realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU)	10
3.4. Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) – Decreto nº 10.109, de 7 de novembro de 2019	15
4. DEMONSTRATIVO DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES DA SAU COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	16
4.1. Perfil	16
4.2. Formação acadêmica	16
4.3. Especializações	17
4.4. Mestrado	18
4.5. Tempo de experiência em atividades de auditoria	18
4.6. Plano de Capacitação da Auditoria 2022	18
4.7. Capacitações	19
5. DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2022	19
5.1. Auditorias: ordinária, integrada e coordenada	19
5.2. Consultoria	29
5.3. Ações de monitoramento	32
5.4. Benefícios financeiros e não financeiros	33
5.5. Da avaliação da qualidade da auditoria interna	35
6. OUTRAS AÇÕES	38
6.1. Elaboração do <i>Raint</i> 2021	38
6.2. Elaboração do PAA 2023	38
6.3. Acompanhamento das análises mandatórias	40
7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO-CNJ Nº 308/2020	41

1. VISÃO GERAL – SECRETARIA DE AUDITORIA 2022

Atividades finalísticas	Ações e comunicação	Ações de capacitação
Auditoria/Consultoria	Reuniões – Unidades do TSE	Realizadas
Auditorias ordinárias: 4	Presidência: 20	Horas de treinamento: 1.685 horas
Auditorias integradas: 2	Diretoria-Geral/Secretarias: 7	Horas de investimento do TSE: 648 horas
Auditoria de contas: 1	Comissão Técnica de Auditoria Interna: 5	Meta de 40 horas anuais por servidora ou servidor: 70% do corpo funcional cumpriu a meta
Consultorias: 3	Demais unidades do TSE: 33	
	Internas: 78	
Ações de monitoramento	Reuniões – outros órgãos	
Total de recomendações: 57	Tribunal de Contas da União: 25	

Ações de monitoramento	Reuniões – outros órgãos
Implementadas: 20	Tribunais Regionais Eleitorais: 13
Não implementadas: 14	Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada: 6
Parcialmente implementadas: 3	Conselho de Dirigentes de Órgãos de Controle Interno da União: 2
Em implementação: 14	Comitê do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário: 2
Não mais aplicável: 6	Outros(as) órgãos/entidades externos(as): 23
Análises mandatórias	
Relatório de Gestão Fiscal: 2	
Admissão: 10	
Aposentadoria: 7	
Pensão: 5	

2. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de comunicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria (SAU) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ao longo do ano de 2022, apresenta-se o *Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint)*.

Destaca-se que o presente relatório foi elaborado em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Resolução-CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema.

Além disso, cumpre salientar que este documento visa atender dispositivos da Portaria-TSE nº 691, de 25 de outubro de 2021, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna, uma vez que essa norma prevê que a unidade de auditoria deve apresentar o *Raint* à instância máxima de governança do Tribunal.

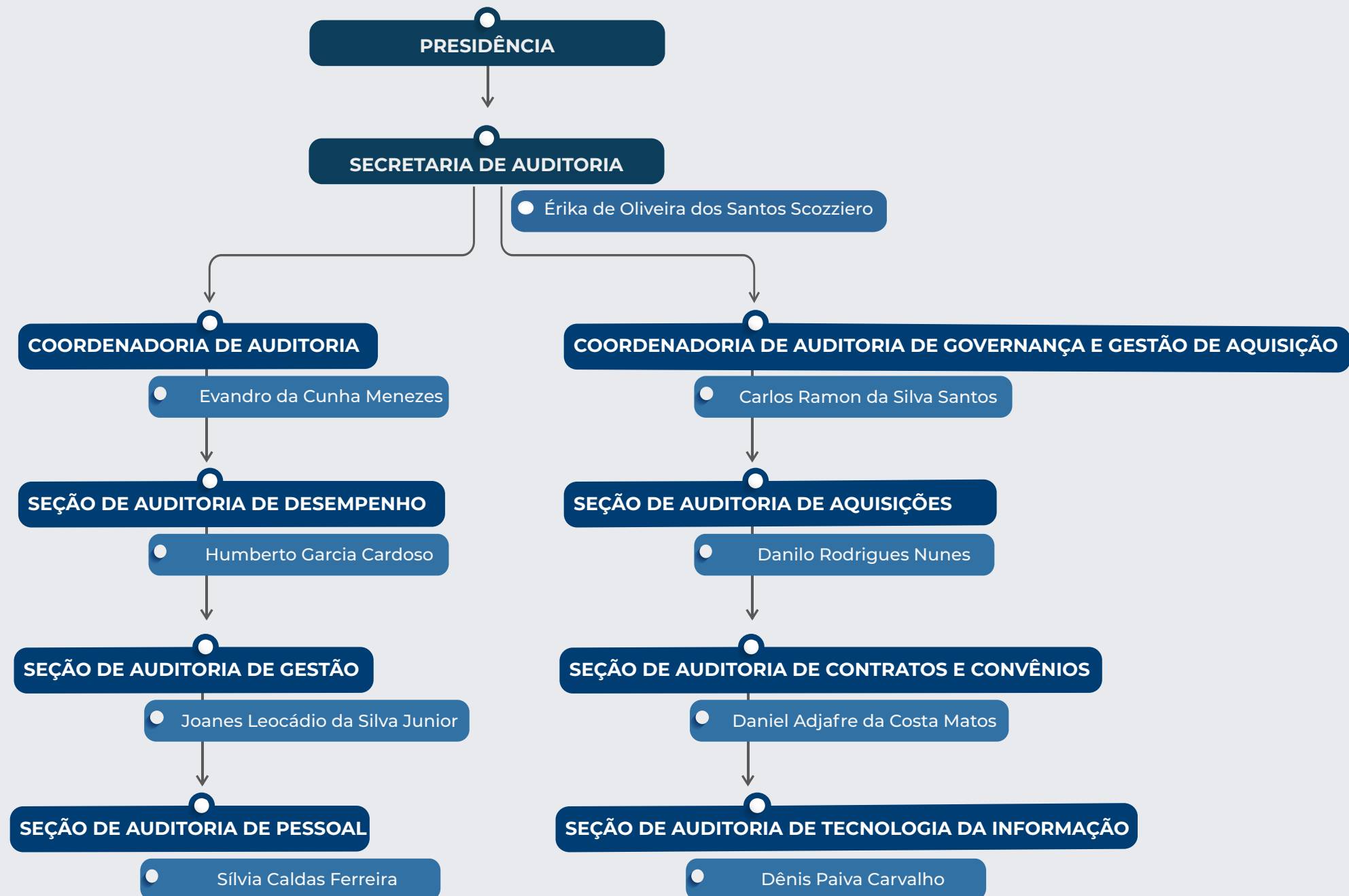
Adicionalmente, com vistas ao cumprimento do art. 5º, II, da Resolução-CNJ nº 308/2020, do art. 8º, II, do Estatuto de Auditoria do TSE (Portaria-TSE nº 691/2021) e da norma internacional de auditoria que rege a matéria de reporte funcional, informa-se que, na execução dos trabalhos, durante o exercício de 2022, não houve limitação de acesso a informações e a dados nem restrições impostas pela gestão do TSE que pudessem comprometer a independência e a autonomia da SAU.

3. A SAU NO ANO DE 2022



3.1. Estrutura da SAU

Quanto à estrutura organizacional, a SAU divide-se em duas coordenadorias que, por sua vez, subdividem-se, cada uma, em três seções especializadas, conforme organograma a seguir:



No tocante à estrutura de cargos da secretaria, destaca-se que a Resolução-TSE nº 23.683, de 22 de fevereiro de 2022, que transformou cargos em comissão e funções comissionadas e alterou a estrutura orgânica do TSE, extinguiu o cargo em comissão de Secretário da SAU, fazendo com que fossem destinados à secretaria apenas dois cargos em comissão de Coordenador, nível CJ-2.

Posteriormente, a Portaria-TSE nº 181, de 23 de fevereiro de 2022, designou a então Juíza Auxiliar no Gabinete da Presidência, Dra. Clara da Mota Santos Pimenta Alves, para responder pelas atribuições da SAU, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Adicionalmente, a Resolução-TSE nº 23.698, de 22 de abril de 2022, alterou novamente a estrutura orgânica do Tribunal, criando o cargo de Assessor III, nível CJ-3, o qual passou a ser ocupado pela Servidora Érika de Oliveira dos Santos Scozziero.

Com o término da gestão do Ministro Edson Fachin na Presidência do TSE, em 16/8/2022, encerrou-se, também, a convocação da Dra. Clara da Mota, e, desde então, a SAU passou a ser dirigida pela atual secretária. Salienta-se que a transformação do cargo em comissão de Assessor III, nível CJ-3, em cargo de comissão de Secretário, nível CJ-3, ocorreu por meio da Resolução-TSE nº 23.718, de 30 de março de 2023.

3.2. Principal avanço

A SAU, em sua contínua busca pelo aperfeiçoamento dos serviços prestados ao TSE, dedicou-se, ao longo de 2022, a consolidar sua atuação na realização de consultorias, sem deixar de lado a execução de auditorias propriamente ditas. Essa mudança de postura permitiu um relacionamento mais próximo e parceiro com

a gestão em busca das soluções mais adequadas e eficazes para as demandas organizacionais.

Assim como as auditorias propriamente ditas, as consultorias buscam o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos institucionais. No entanto, esses serviços têm como diferencial a busca, com o gestor, de soluções para os desafios organizacionais, o que denota uma postura mais ativa da auditoria interna na proposição de caminhos possíveis para o atendimento de demandas da organização. Ao mesmo tempo, exige das auditoras e dos auditores mudanças comportamentais e desenvolvimento de habilidades – como comunicação, resolução de problemas; pensamento crítico, flexibilidade e adaptabilidade – que lhes permitam, de fato, compreender a demanda apresentada, de forma que suas ações sejam orientadas para resultados.

3.3. Fiscalização externa realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

3.3.1. A SAU atuando como facilitadora

Em 2022, a SAU atuou na facilitação da comunicação entre o TCU e o TSE durante a execução da auditoria de avaliação da sistemática brasileira de votação eletrônica, destacando-se o acompanhamento de reuniões entre as duas instituições; a participação em reuniões com a equipe de auditoras e de auditores do TCU; a coleta, a organização e a orientação ao TSE quanto à prestação de informações requeridas pelo Tribunal de Contas; e a condução de ações internas relativas ao monitoramento das recomendações proferidas nos Acórdãos-TCU-Plenário nºs 2.522/2021, 3.143/2021 e 1.611/2022, relacionados às três primeiras etapas dos trabalhos.

Além disso, a secretaria vem acompanhando ativamente o desenrolar de outras duas ações de fiscalização do TCU, quais sejam a da implementação da Identificação Civil Nacional (ICN) e a da análise do processo de avaliação da prestação de contas dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

3.3.2. A auditoria de avaliação da sistemática brasileira de votação eletrônica

O sistema brasileiro de votação, a cada eleição, passa por avaliação de entidades fiscalizadoras, tais como Polícia Federal (PF), Ministério Público (MP), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e, da mesma forma, por integrantes de renome das áreas de Tecnologia da Informação (TI) das universidades.

Na eleição de 2022, o TCU, por decisão unânime do seu colegiado, entendeu que deveria atuar na função de controle externo, a ele conferida pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988), na avaliação do sistema brasileiro de votação. Ao todo, o TCU, nas mais diversas fases dessa avaliação, contou com a participação de mais de 70 auditoras e auditores, servidoras e servidores públicos de cargo efetivo e especialistas na atividade de auditoria, com atuação fundamentada por normas nacionais e internacionais, em observância do que há de mais moderno no âmbito corporativo mundial no que tange à auditoria e à fiscalização.

Com o objetivo de avaliar as etapas da eleição brasileira, de modo a se ter uma manifestação quanto à segurança, à confiabilidade, à auditabilidade e à transparência do nosso sistema, a auditoria do TCU teve acesso a informações, sistemas, ambientes e equipamentos, sem nenhuma restrição, ainda que os dados tivessem a classificação de sigilo.

Nos últimos 14 meses, o TCU pôde avaliar que a urna eletrônica fornece informações passíveis de auditoria e que o TSE apresenta elevado nível de maturidade em questões de segurança dos seus equipamentos, da sua rede de computadores, do desenvolvimento de *softwares* e dos planos de atuação em caso de ataques, sejam eles de infraestrutura ou via rede de computadores. Da mesma forma, avaliou a segurança de senhas, a configuração de sistemas e de equipamentos e a atuação de toda a nossa gestão.

Além dessas ações, o TCU avaliou como a eleição ocorre nos 27 estados do país, com uma capilaridade de atuação jamais vista. Com a atuação de 54 auditoras e auditores, acompanhou os atos preparatórios das urnas e as etapas da auditoria de integridade em cada um dos estados, avaliando a confiabilidade e os resultados desse tipo de auditoria.

A equipe de auditoras e auditores coletou Boletins de Urnas (BUs) e avaliou seus resultados frente ao totalizado pelo TSE em seus sistemas. Essas ações foram realizadas nos dois turnos, com coleta de 559 BUs no primeiro e de 604 no segundo. Dessa avaliação, a auditoria do TCU manifestou entendimento conclusivo de que nenhuma divergência foi encontrada e de que o dado exposto nas seções eleitorais possui total integridade, possibilitando o controle social do resultado.

3.3.3. A coordenação da SAU de ação nacional com os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) para entrega ao TCU de 4.576 Boletins de Urna (BUs)

De modo a não se deixar dúvidas quanto à fidedignidade dos dados públicos dos BUs emitidos ao final da votação em cada seção do país e o resultado totalizado pelo TSE, por meio dos seus sistemas, a equipe de auditoria do TCU realizou a

avaliação de 4.161 BUs originais. Com esse quantitativo, seria possível emitir laudo conclusivo sobre a integridade das informações com nível de certeza de 99% e margem de erro de até 2%.

Todo o procedimento foi automatizado com o uso de técnicas consagradas de estatísticas e de auditorias. As definições foram construídas pela equipe técnica do TCU e submetidas a cinco especialistas em estatística.

As zonas eleitorais que seriam objeto da auditoria após a votação foram sorteadas pelo TCU por meio de algoritmo, que pulverizou a amostra, alcançando 2.304 municípios diferentes (40% do total no país e nas cidades do exterior que realizaram eleição). A comprovação da abrangência da amostragem é que nenhum município com mais de 101 seções ficou fora da amostra, além de casos de cidades com menos de 10 seções.

Em cada BU foram analisados milhares de dados, como votos (sejam eles no partido ou em candidatura), eleitorado (pessoas que compareceram e pessoas ausentes), chaves de segurança da transmissão e validação dos documentos nos sistemas, entre outros.

Ao final, com o uso de conhecimentos científicos, técnica e padrões internacionais de auditoria, o TCU, com a ampliação da amostra, avaliou 4.576 boletins, em que mais de 8 milhões de dados foram comparados e apresentaram zero inconformidade, o que demonstra o grau de confiabilidade do sistema eleitoral brasileiro.

A SAU atuou como interlocutora nas comunicações com o TCU desde o início dos trabalhos. Na etapa anteriormente referida, coordenou com os TREs os atos necessários para a entrega dos BUs à equipe de auditoria do TCU.

A reconhecida excelência da logística eleitoral fora exigida para que os prazos definidos pelo TCU fossem cumpridos e os objetivos da ação, alcançados. Para tanto, foram definidos pontos focais em todos os Regionais que, uma vez comunicados sobre a amostra selecionada para sua unidade da Federação, deram início à coleta dos BUs nos Cartórios Eleitorais, adotando os meios apropriados a suas particularidades.

A SAU recebeu os 4.576 BUs, a maioria deles entregue pessoalmente por servidoras e por servidores dos TREs. A partir do recebimento, foram realizadas análises relativas à correspondência e à integridade dos documentos recebidos previamente à entrega ao TCU.

Registros do trabalho realizado na SAU constam na notícia veiculada no portal do TSE (<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/transparencia-corte-eleitoral-entrega-ao-tcu-4-161-boletins-de-urna-do-1o-turno-para-auditoria>) e nas fotografias feitas pela Secom:





3.3.4. A avaliação do TCU sobre o processo de trabalho da SAU

A auditoria do TSE teve seus trabalhos avaliativos em segurança da informação analisados pelo TCU como “muito alinhado[s] às boas práticas de auditoria”. Foram considerados 22 controles, e o trabalho da SAU foi validado pelo TCU como bastante avançado em comparação à realidade da administração pública brasileira.

Essa avaliação é um importante indicador da qualidade dos trabalhos executados pela SAU, pois foi realizada por órgão de controle externo, tendo por base o modelo de auditoria executado por todas as unidades da secretaria.

Ainda que muito alinhados, o TCU, de forma a contribuir para que o TSE alcance níveis ainda maiores de aderência às boas práticas, recomendou que a auditoria interna aplique técnicas de autoavaliação de controles (CSA) nas suas futuras ações.

3.3.5. Fiscalização voltada a acompanhar a implementação da ICN e de iniciativas correlatas

Trata-se de fiscalização, sob a modalidade *acompanhamento*, com objetivo de amparar a implementação da ICN e de iniciativas correlatas, que visam identificar o povo brasileiro em suas relações com o Estado e com a iniciativa privada, de forma a possibilitar o acesso de cidadãs e de cidadãos a serviços públicos e privados prestados na forma digital. Essa fiscalização é decorrente do Acórdão-TCU nº 1.103/2019-Plenário, da relatoria do Ministro Vital do Rêgo.

A fiscalização do TCU sobre a implementação da ICN foi conduzida com o apoio da SAU em toda sua operação. Foram acompanhadas diversas ações de gestão do TSE, tendo sido avaliados aspectos de governança, gestão de riscos e controles. Ao final do primeiro ciclo da fiscalização, o órgão entendeu que o TSE vinha atuando dentro do esperado, gerindo os riscos. No mesmo acórdão, decidiu que o TSE deveria informar, trimestralmente, o andamento da ação. Foram enviados dois relatórios no ano de 2022.

3.3.6. Auditoria operacional – FEFC nas eleições de 2022

A auditoria é do tipo *operacional*, integrada com aspectos de conformidade, e tem o objetivo de analisar o processo de avaliação da prestação de contas dos recursos do FEFC, mais conhecido como Fundo Eleitoral, na campanha eleitoral para presidente da República, senador, deputado federal, deputado estadual, deputado distrital e governador nas eleições de 2022, a partir da disponibilização dos recursos do Fundo, passando pelos lançamentos contábeis no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), até chegar às prestações de contas parciais e finais.

Essa auditoria é decorrente do Acórdão-TCU nº 567/2022-Plenário (TC administrativo nº 2.392/2022-4), e recebeu a numeração Fiscalis 87/2022. Para a fiscalização, foi autuado o processo de controle externo TC nº 007.408/2022-6.

Na fase de planejamento, a SAU participou de reuniões com a auditoria do TCU e com a unidade demandada, a Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa). As reuniões iniciais com a Asepa tiveram como objetivo viabilizar a apresentação ao TCU de informação requerida acerca do processo de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança do processo de análise de prestação de contas da aplicação do FEFC.

Além disso, a SAU atuou como intermediadora entre o TCU e as unidades gestoras do TSE, viabilizando o envio das informações solicitadas pela Corte de Contas ao longo dos trabalhos de auditoria. Atualmente, a referida auditoria encontra-se na fase de execução.

3.4. Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) – Decreto nº 10.109, de 7 de novembro de 2019

Em decorrência do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), promulgado pelo Decreto nº 10.109, de 7 de novembro de 2019, a Controladoria-Geral da União (CGU) contratou com essa organização o projeto *Peer Review – Supporting Trust and Public Integrity in Brazil*, como parte da estratégia governamental de fortalecimento da integridade

pública e de facilitação do processo de acesso do país à referida organização internacional.

Uma das etapas que subsidiaram os estudos associados ao referido projeto foi a realização de entrevistas com expoentes da integridade pública no Brasil. Nesse sentido, em 23/6/2022, foi concedida a analistas da OCDE entrevista com a secretária-geral da Presidência do TSE, com a secretária de Auditoria do TSE e com o assessor-chefe da Asepa, tendo em vista a natureza das questões encaminhadas previamente pela Controladoria.

Além da entrevista realizada, a CGU, em setembro de 2022, solicitou o apoio do TSE em outra ação associada ao projeto, que consistiu no preenchimento do questionário eletrônico denominado *Financing of political parties and election campaigns*. Para tanto, a SAU atuou como intermediária entre a Controladoria e a unidade responsável pelas respostas, a Asepa, levantando as informações necessárias na unidade e encaminhando-as eletronicamente à CGU mediante resposta ao questionário no *link* disponibilizado.

4. DEMONSTRATIVO DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES DA SAU COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

4.1. Perfil

A SAU conta com 9 servidoras e 17 servidores, sendo 9 servidoras efetivas, 15 servidores efetivos, 1 servidor requisitado e 1 servidor removido.

Cargo	Área/Especialidade	Servidora	Servidor
Analista judiciário	Área administrativa/Contabilidade	2	3
	Área administrativa	-	2
	Área judiciária	-	1
	Área apoio especializado/Análise de Sistemas	-	3
Técnico judiciário	Área apoio especializado, operação de computadores	-	1
	Área administrativa	6	8

4.2. Formação acadêmica

Curso	Analista judiciário		Técnico judiciário	
	Servidora	Servidor	Servidora	Servidor
Administração de Sistema de Informação	-	-	-	1
Administração	-	1	2	-
Agronomia			-	1
Ciências Econômicas	-	1	-	-
Ciências Contábeis	2	3	-	-
Ciência da Computação	-	2	-	1
Direito	1	-	2	3
Geografia	-	-	-	1
Informática	-	1	-	-
Letras Português/Francês	-	-	1	-
Tecnologia em Gestão em Recursos Humanos	-	-	1	-
Tecnologia em Gestão Pública	-	-	-	1
Tecnologia em Logística	-	-	-	1
Total	3	8	6	9

4.3. Especializações

Curso	Analista judiciário		Técnico judiciário	
	Servidora	Servidor	Servidora	Servidor
Administração Pública	-	-	1	-
Auditoria Governamental	-	1	-	-
Ciência de Dados	-	-	-	1
Contabilidade Governamental	1	-	-	-
Desenvolvimento de Sistemas em <i>Software</i> Livre	-	1	-	-
Direito	-	-	-	1
Direito Administrativo com Ênfase em Gestão Pública	-	1	-	-
Direito do Estado	-	-	-	1
Direito Processual Civil	1	-	-	
Direito Público	-	-	1	2

Curso	Analista judiciário		Técnico judiciário	
	Servidora	Servidor	Servidora	Servidor
Gestão de Pessoas no Serviço Público	-	1	-	-
Gestão de Tecnologia da Informação no Serviço Público	-	1	-	-
Gestão Pública	-	-	1	1
MBA em Governança em TI	-	-	-	1
MBA Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público	-	-	1	-
Planejamento e Orçamento Público	-	1	-	-
Total	2	6	4	7

4.4. Mestrado

Curso	Analista judiciário	
	Servidora	Servidor
Ciência da Computação	-	1
Engenharia de Produção	1	-
Informática	-	1
Total	1	2

4.5. Tempo de experiência em atividades de auditoria

Quanto ao tempo de atuação na SAU, observou-se que a maior parte da equipe tem mais de cinco anos de experiência, com grande concentração de servidoras e de servidores com até dois anos na unidade, conforme tabela a seguir:

Tempo na SAU	Integrantes da SAU
Até 2 anos	5
De 2 a 5 anos	9
De 5 a 10 anos	6
Mais de 10 anos	6

4.6. Plano de Capacitação da Auditoria 2022

O planejamento trouxe como previsão as ações voltadas a:

- a) possibilitar a melhoria contínua da atividade de auditoria;
- b) executar as ações de capacitação, preferencialmente antes do início dos trabalhos de auditoria, previstos no PAA 2022, aprovado pela Portaria-TSE nº 832, de 14 de dezembro de 2021; e
- c) garantir o mínimo de 40 horas de capacitação para auditoras e auditores, incluindo a dirigente ou o dirigente da unidade.

A seguir, o demonstrativo de execução do Plano Anual de Capacitação – PAC Setorial 2022:

Orçamento previsto	R\$13.380,00
Orçamento investido	R\$35.632,00
Investimento médio por participante	R\$1.018,06
Investimento médio por pessoa capacitada	R\$1.549,22
Participações	35
Pessoas capacitadas	23
Total de horas de capacitação	648h
Carga horária média por pessoa capacitada	28h

4.7. Capacitações

O Estatuto de Auditoria Interna do TSE prevê, nos arts. 34 a 39, que auditoras e auditores desenvolvam as competências técnicas e gerenciais necessárias para sua atuação. Para tanto, define a previsão mínima de 40 horas de capacitação por pessoa, incluindo a dirigente ou o dirigente da auditoria interna, com ações voltadas preferencialmente à obtenção de certificações e de qualificações profissionais.

Em 2022, 70% do quadro da SAU alcançaram a meta mínima de 40 horas; 30% não completaram a meta; 57% realizaram mais de 20 horas; e 43% concluíram menos de 20 horas.

De 9 servidoras e 17 servidores lotados na SAU em dezembro de 2022, foram consideradas apenas 23 pessoas para o cálculo percentual apresentado, pois três foram lotadas na secretaria no final do ano.

Destaca-se que o quantitativo de horas apurado se refere àquele decorrente de eventos aceitos para fins de adicional de qualificação no âmbito do Tribunal, não sendo contabilizadas, portanto, horas de leitura de livros, acórdãos e normas técnicas e debates em equipe, por exemplo, que igualmente contribuem para a formação e o aperfeiçoamento individual da equipe de auditoria.

Não obstante, ações internas serão adotadas para que, ao longo de 2023, haja maior aderência à determinação do estatuto.

Assim, em síntese, ao longo do ano de 2022, foram realizadas **1.685 horas** de capacitação por servidoras e servidores da SAU, sendo 648 horas com investimento da organização.

5. DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2022



5.1. Auditorias: ordinária, integrada e coordenada

Os trabalhos da SAU para o ano de 2022 foram planejados e formalizados no PAA 2022 (Portaria-TSE nº 832/2021), além das ações provenientes de planos anteriores, chegando-se aos seguintes resultados:

Previstas no PAA 2021	Concluídas em 2022	Auditoria Financeira Integrada e de Conformidade da Justiça Eleitoral – Exercício 2021
		Auditoria Financeira e de Conformidade do TSE – Exercício 2021
		Auditoria de Gestão de Pagamentos Contratuais
		Auditoria de Gestão de Pesquisa de Preços e Contratações
	Previsão de conclusão em 2023	Auditoria de Gestão de Segurança da Informação do TSE
Previstas no PAA 2022	Concluídas em 2022	Auditoria de Gestão de Fiscalização da Execução Contratual
		Auditoria Integrada de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral
		Auditoria de Gestão de Treinamento de Mesários
	Previsão de conclusão em 2023	Auditoria de Gestão de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna
		Auditoria de Gestão de Serviço Extraordinário e do Banco de Horas
		Auditoria de Gestão de Prorrogações e Vigências Contratuais
		Auditoria Financeira e de Conformidade do TSE – Exercício 2022
	Não realizada	Auditoria de Gestão de Operações de TI
	Alterada de auditoria para consultoria	Auditoria de Gestão de Contratações mediante Sistema de Registro de Preço (SRP)

5.1.1. Auditorias previstas no PAA 2021 e concluídas em 2022

5.1.1.1. Auditoria Financeira Integrada e de Conformidade da Justiça Eleitoral – Exercício 2021

A ação teve como objetivo avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

Achados	Riscos associados
A1. Ausência de atualização/reavaliação do valor monetário dos bens imóveis.	Deixar de realizar a reavaliação quando necessária ou calcular e registrar a reavaliação de maneira incorreta.
A2. Imóveis sob responsabilidade do Tribunal não registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).	Deixar de registrar na contabilidade todos os imóveis de propriedade do Tribunal.
A3. Valor de bem imóvel registrado no Sistema de Administração Financeira (Siafi) divergente do registrado no Sistema de Gestão de Imóveis.	Registrar os imóveis pelo valor incorreto.
A4. Terrenos e edificações não contabilizados separadamente.	Realizar os registros contábeis da conta de imóveis de maneira incorreta.

Achados	Riscos associados
A5. Diferença de saldo no valor da depreciação acumulada de imóveis entre o registrado no Siafi e no Sistema de Patrimônio.	Calcular e registrar a depreciação de maneira incorreta.

Acesse o [Sumário Executivo da Auditoria Financeira Integrada e de Conformidade da Justiça Eleitoral – Exercício 2021](#).

5.1.1.2. Auditoria Financeira e de Conformidade do TSE – Exercício 2021

A ação teve como objetivo avaliar se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro, bem como se as transações e os atos de gestão relevantes das pessoas responsáveis, subjacentes a elas, estão de acordo com o marco regulatório, as leis, os regulamentos aplicáveis e os princípios da administração pública.

Achados	Riscos associados
A1. R\$2.539.437,87. Reconhecimento, em 2021, de despesa de pessoal do exercício de 2020, não observando o regime da competência (art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 7º da Portaria-STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, e Anexo da Portaria-STN nº 548, de 24 de setembro de 2015).	Deixar de observar as normas e os princípios contábeis na gestão da folha de pagamento.
A2. Bens intangíveis. Ausência do registro contábil dos <i>softwares</i> desenvolvidos internamente ou cedidos ao TSE.	Deixar de registrar <i>softwares</i> desenvolvidos internamente.
A3. R\$2.418.999,52. Divergências entre os valores dos imóveis cadastrados no SPIUnet e os contabilizados no Siafi.	Registrar os imóveis pelo valor incorreto.
A4. Ausência de reavaliação dos valores dos imóveis de propriedade do TSE.	Deixar de realizar a reavaliação quando necessária ou calcular e registrar a reavaliação de maneira incorreta.
A5. Ausência de depreciação dos valores referentes às instalações do TSE.	Calcular e registrar a depreciação de maneira incorreta.

Salienta-se que o processo de trabalho de auditoria financeira e de conformidade, por suas normas e particularidades, sempre ultrapassará um exercício financeiro, sendo iniciado em meados de julho de um ano e concluído em março do ano seguinte.

Acesse o [Relatório de Auditoria nas Contas – Exercício 2021](#).

5.1.1.3. Auditoria de Gestão de Pagamentos Contratuais

A ação teve como objetivos avaliar:

- a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) a atuação da fiscalização administrativa na condução do saldo contratual e das pendências contratuais; e
- c) a adesão das unidades e da fiscalização contratual aos normativos de regência.

Achados	Riscos associados
A1. Ausência de controle do saldo contratual nas notas técnicas de atesto.	Dar a ordem de pagamento sem que haja saldo contratual suficiente.
A2. Ausência de evidenciação da origem dos valores usados para elaboração da planilha de cálculo do pagamento devido à contratada.	Não identificar ou interpretar de forma equivocada um dos parâmetros do contrato. Formulação incorreta da planilha, provocando pagamento em valor indevido.
A3. Falhas no controle do cumprimento das obrigações contratuais.	Realizar o pagamento sem que a empresa apresente as devidas comprovações previstas no contrato. Inobservar a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, levando à responsabilização do TSE (União).
A4. Falhas no controle de pendências.	Deixar de resolver pendências, gerando reconhecimento de dívida e consumo do orçamento do exercício seguinte. Gerar passivos trabalhistas por ineficiência na gestão de pendências, levando à responsabilização do TSE. Perda de controle das pendências.
A5. Indefinição das atividades da fiscalização nos contratos.	Realizar o pagamento sem que a empresa apresente as devidas comprovações previstas no contrato.

Achados	Riscos associados
A6. Falhas nos registros de recebimento da documentação.	Dar início à contagem do prazo havendo documentação impeditiva, levando o TSE a extrapolar o prazo para pagamento e gerando a possibilidade de pagamento multa.

Acesse o [Sumário Executivo da Auditoria de Gestão de Pagamentos Contratuais](#).

5.1.1.4. Auditoria de Gestão de Pesquisa de Preços e Contratações

A ação teve como objetivos:

- a) a avaliação da regularidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade do processo de elaboração de pesquisa de preços nos processos de contratação;
- b) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- c) o grau de participação das unidades demandantes na realização de pesquisas de preços das contratações;
- d) a existência e a qualidade da gestão de riscos adotada na elaboração de pesquisas de preços das contratações; e
- e) o grau de competências técnicas das servidoras e dos servidores responsáveis pela elaboração de pesquisa de preços.

Achados	Riscos associados
A1. Inconsistências nas políticas de capacitação adotadas pelas unidades técnicas responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços.	Desatualização das servidoras e dos servidores quanto aos normativos específicos e às boas práticas relacionadas à realização da estimativa de preços.
A2. Falhas nas políticas e práticas de gestão do conhecimento adotadas pelas unidades técnicas responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços.	Ausência de mecanismos formais que registrem as atividades/ experiências específicas obtidas durante a execução do trabalho de profissionais que exercem papéis-chave, levando à perda de conhecimento organizacional, em caso de vacância ou outros afastamentos.
A3. Carência no uso de sistemas de informação para dar suporte ao trabalho desenvolvido pelas unidades responsáveis pela pesquisa de preços.	Gestão inadequada de informações históricas que possam apoiar o funcionamento contínuo da atividade de pesquisa de preços.
A4. Inconsistências nos controles internos adotados na estimativa preliminar de preços da contratação (etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP).	Recepção de processo que possui falhas no ETP e no Termo de Referência (TR), por não possuir alguns elementos necessários, prejudicando a correta estimativa da contratação ou podendo ocasionar estimativa infrutífera.

Achados	Riscos associados
A5. Falhas nos procedimentos adotados pelas unidades especializadas na elaboração da pesquisa de preços (Seção de Controle de Custo e Gestão de Ata de Registro de Preços e Seção de Compras).	Não receber respostas das cotações de preços em tempo hábil. Não devolução do processo em tempo hábil na etapa de validação das cotações pela unidade demandante. Obtenção de propostas de empresas que, em conluio, apresentam propostas de preços com o objetivo de manipular o preço estimado. Também pode acontecer com empresas fantasmas, de fachada, etc. Não existência de preços derivados de contratos públicos de outros órgãos. Obtenção de preços inexequíveis e superestimados. Considerar preços inexequíveis e superestimados.
A6. Inconsistência nos procedimentos para assegurar a integridade das pesquisas de preços.	Ausência de medidas preventivas para reduzir o risco da ocorrência de desvios éticos e de conduta de profissionais responsáveis pela elaboração de pesquisas de preços, especialmente no que diz respeito à interação com o mercado fornecedor.

Acesse o [Sumário Executivo da Auditoria de Gestão de Pesquisa de Preços e Contratações](#).

5.1.2. Auditorias previstas no PAA 2022 e concluídas em 2022

5.1.2.1. Auditoria de Gestão de Fiscalização da Execução Contratual

A ação teve como objetivo avaliar o grau de maturidade do Tribunal em relação a normas e boas práticas relacionadas ao processo de trabalho de gestão da fiscalização contratual, especialmente quanto a:

- a) existência e qualidade dos controles internos instituídos nos processos de trabalho de gestão contratual, de modo que haja tratamento aos riscos do processo, para que os objetivos planejados para os contratos, de modo geral, sejam alcançados;
- b) regularidade no subprocesso de trabalho de designação de fiscais e de início de execução contratual;
- c) atuação da fiscalização no acompanhamento da execução contratual;
- d) aprimoramento das ações relativas à gestão contratual, na finalização do ajuste e na transição para novo contrato; e
- e) aderência das unidades e da fiscalização contratual aos normativos de regência.

Achados	Riscos associados
A1. Ausência de avaliação da disponibilidade e da capacidade técnica de fiscais antes da indicação.	Uma avaliação falha pode sobrecarregar servidoras e servidores, podendo provocar: i) atrasos em etapas de processos; ii) falhas em manifestações devido à exigência de cumprimento de cronogramas; iii) retrabalho; iv) perda de eficiência nas entregas contratuais.
A2. Designação de fiscais não observa a antecedência legalmente exigida.	Iniciar o contrato sem a devida indicação de fiscais. Sobrecarregar unidades alheias à execução do contrato com consultas sobre quem deverá exercer a fiscalização do contrato. Atraso nas respostas e nas entregas de soluções requeridas no âmbito do contrato não “fiscalizado”.
A3. Ausência de ciência formal dos termos dos contratos pela fiscalização designada.	Deixar de observar as regras contratuais e não instruir corretamente o processo de liquidação. Deixar de atentar a obrigações principais ou acessórias do contrato que possam gerar fiscalização ineficiente ou inadequada.

Achados	Riscos associados
A4. Ausência de demonstração de que os requisitos básicos para contratação de empregadas e de empregados terceirizados foram analisados.	Implicar descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária nos contratos com cessão de mão de obra. Descumprimento dos requisitos mínimos de qualificação exigidos no Termo de Referência com cessão de mão de obra. Deixar de analisar a documentação, implicando descumprimento contratual.
A5. Ausência de registro das lições aprendidas após encerramento dos contratos.	Deixar de manter os registros dos problemas ocorridos durante a execução contratual. Deixar de avaliar as causas dos problemas percebidos durante a execução contratual.
A6. Ausência de registro da reunião inicial ou da presença de todas as partes envolvidas.	Ausência de registros de realização da reunião inicial e descumprimento da legislação e da jurisprudência.

Achados	Riscos associados
A7. Falhas no encaminhamento dos processos de penalidades.	Deixar de notificar a fiscalização administrativa de que há necessidade de apuração de irregularidade.
A8. Não atendimento das previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em relação à fiscalização de contratos administrativos.	Deixar de observar as exigências previstas na LGPD quanto a dados sensíveis.

Acesse o [Sumário Executivo da Auditoria de Gestão de Fiscalização da Execução Contratual](#).

5.1.2.2. Auditoria de Gestão de Treinamento de Mesários

A ação teve como objetivo avaliar o processo de trabalho de atualização e planejamento dos materiais instrucionais do treinamento de mesárias e de mesários para as eleições de 2022, utilizando-se como parâmetro o treinamento de 2020, bem como a efetividade dos controles existentes no processo de trabalho.

Achados	Riscos associados
A1. Baixa adesão de mesárias e de mesários ao treinamento na plataforma Moodle.	Devido à concorrência de sistemas e de serviços na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral, poderá ocorrer restrição no número de vagas, ocasionando limitação de acesso ao treinamento de mesárias e mesários.
A2. Possível perda de capital intelectual diante da inexistência de um plano de sucessão para o Grupo de Trabalho Mesários.	Devido à ausência de política de sucessão nos grupos de trabalho, poderá ocorrer a perda de capital intelectual, ocasionando perda na qualidade do serviço.
A3. Fragilidades nos controles para o acompanhamento das entregas do aplicativo Mesário.	Devido à indisponibilidade de pessoal capacitado, poderá ocorrer atraso na entrega do produto (aplicativo), ocasionando o comprometimento do cronograma do treinamento (aplicativo Mesário).

Acesse o [Sumário Executivo da Auditoria de Gestão de Treinamento de Mesários](#).

5.1.2.3. Auditoria Integrada de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral

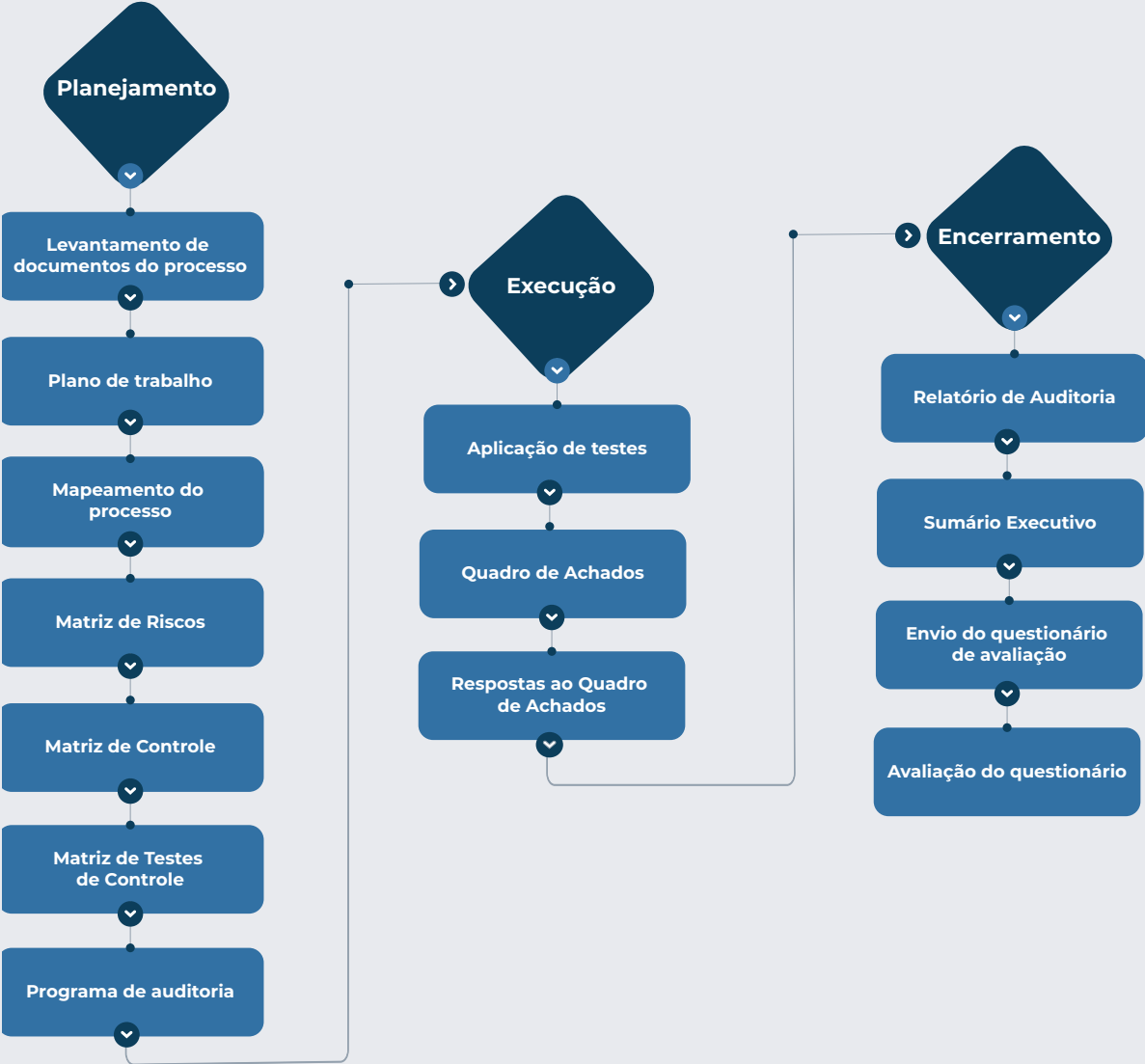
A ação teve como objetivo a avaliação pelos 28 Tribunais da Justiça Eleitoral da existência e da qualidade dos controles relacionados à segurança da informação nos processos:

- a) gestão de provedores de serviço;
- b) gestão de contas; e
- c) gestão do controle de acesso.

O Relatório Consolidado referente à mencionada auditoria e seu Sumário Executivo encontram-se classificados como reservados, com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (art. 23, VI, e art. 24, III) e na Resolução-TSE nº 23.435, de 5 de fevereiro de 2015 (art. 16-B, VI).

5.1.3. Auditorias previstas nos PAAs 2021 e 2022 e com previsão de conclusão em 2023

A metodologia de auditoria envolve processo sistemático e disciplinado composto por várias etapas e entregáveis. De modo a facilitar o conhecimento desse processo de trabalho, apresenta-se o fluxo simplificado do processo de auditoria, permitindo melhor compreender as etapas que o compõem:



Após essa breve explicação, listam-se, a seguir, as auditorias que ultrapassaram o prazo planejado e a etapa em que se encontram:

5.1.3.1. Auditoria de Gestão de Segurança da Informação do TSE

A ação tinha previsão de encerramento em dezembro de 2022. No entanto, devido à condução de duas atividades de auditoria e uma de consultoria pela unidade de auditoria responsável, além da dedicação da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) – principal cliente da Seaut – na realização do pleito eleitoral de 2022, em 31/12/2022 esta auditoria encontrava-se na fase de Encerramento, na etapa de Elaboração do Relatório de Auditoria.

5.1.3.2. Auditoria de Gestão de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna

De acordo com o cronograma fixado no PAA 2022 (Doc. SEI nº 1996182), a realização da auditoria estava prevista para o período de 7/3/2022 a 29/7/2022.

No entanto, houve necessidade de ajustar os trabalhos para que não impactassem as atividades da Coordenadoria de Imprensa (Cimp) durante o período eleitoral. O cronograma da auditoria também foi impactado em razão da alteração da estrutura orgânica do TSE, por meio da Resolução-TSE nº 23.700, de 20 de maio de 2022. Com essa mudança, toda a equipe responsável pelos trabalhos de auditoria foi substituída.

Em 31/12/2022, a auditoria encontrava-se na fase de Execução, na etapa Elaboração do Quadro de Achados.

5.1.3.3. Auditoria de Gestão de Serviço Extraordinário e do Banco de Horas

A ação tinha previsão de encerramento em dezembro de 2022. No entanto, devido aos prazos para obtenção das informações necessárias aos testes, à ampliação na amostra e ao acréscimo de um teste na fiscalização, em 31/12/2022, a auditoria encontrava-se na fase de Execução, na etapa Revisão da Matriz de Achados.

5.1.4. Auditorias que estão dentro do prazo e as etapas em que se encontram

5.1.4.1. Auditoria de Gestão de Prorrogações e Vigências Contratuais

Com prazo para terminar em fevereiro de 2023, a auditoria, em 31/12/2022, encontrava-se na fase de Planejamento, etapa de Elaboração da Matriz de Testes de Controle.

5.1.4.2. Auditoria Financeira e de Conformidade do TSE – Exercício 2022

Com o prazo final em 31 de março de 2023, a auditoria, em 31/12/2022, encontrava-se na fase de Execução, etapa de Comunicação das Distorções, aguardando resposta da unidade cliente.

5.1.5. Auditoria prevista no PAA 2022 e não realizada

5.1.5.1. Auditoria de Gestão de Operações de TI

Com a aceitação do pedido de Consultoria no Processo de Gestão de Segurança da Informação apresentado pela STI, o planejamento inicial de atividades da Seaut para 2022 foi impactado, o que impossibilitou a execução dessa auditoria.

5.2. Consultoria

Consultoria pode ser definida como a atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com a unidade solicitante. Deve abordar assuntos estratégicos da gestão, com vistas a adicionar valor e a aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos sem que a auditoria interna pratique qualquer atividade configurada como ato de gestão.

Ao longo do ano de 2022, a demanda por atuação da SAU em trabalhos dessa natureza foi intensificada, tendo sido solicitadas quatro ações, inicialmente não previstas no PAA 2022. Desses quatro trabalhos, três foram concluídos em 2023, quais sejam: Consultoria na Elaboração do Programa de Integridade do TSE, Consultoria no Sistema de Registro de Preços do TSE e Consultoria no Processo de Gestão de Segurança da Informação. Quanto à quarta ação, Consultoria no Fluxo de Registro e Pagamento das Multas das Sanções Impostas pelo TSE aos Partidos Políticos, destaca-se que, em dezembro de 2022, encontrava-se em fase de Planejamento.

5.2.1. Consultoria na Elaboração do Programa de Integridade do TSE

Em atendimento à demanda da Presidência, a SAU coordenou as atividades destinadas à construção do Programa de Integridade do TSE (Portaria-TSE nº 279, de 21 de março de 2022).

A metodologia utilizada pela equipe de consultoria envolveu a avaliação de diversas práticas inerentes ao combate à fraude e à corrupção, especificamente dos controles preventivos e detectivos constantes no questionário e-*Prevenção*; da comunicação com as unidades administrativas para entendimento do contexto organizacional, do levantamento de informações e da pré-seleção de processos para gestão de riscos de integridade.

Desse percurso, resultou o relatório *Diagnóstico e-Prevenção*, apresentado ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, coordenador do Comitê de Integridade do TSE (CI/TSE), com propostas de medidas de integridade a serem avaliadas no âmbito daquela instância. Finalmente, em 22/7/2022, chegou-se ao *Programa de Integridade*, entregue à Presidência do TSE e à futura gestão do Tribunal, marcando o compromisso da alta administração na contínua promoção da cultura de integridade do Tribunal.



5.2.2. Consultoria de Gestão no Sistema de Registro de Preços (SRP) do TSE

A ação executada pela Seção de Auditoria de Aquisições (Seaaq/Coaug/SAU) inicialmente estava prevista para ser conduzida por meio de um processo de auditoria. No entanto, durante a etapa de planejamento dos trabalhos e de levantamento dos riscos dos processos, a equipe foi informada pela unidade cliente, a Secretaria de Administração (SAD), de readequações que seriam conduzidas no âmbito da SAD, inclusive nas atividades relacionadas ao SRP, com a extinção da,

até então, principal unidade responsável pela condução dos processos de registro de preços e do remanejamento de atribuições para outras unidades da SAD.

Assim, com o objetivo de aproveitar o trabalho até aquele momento realizado e considerando a possibilidade de entregar mais valor à SAD, a SAU apresentou a possibilidade de oferecer uma consultoria no tema, tendo a unidade demonstrado real interesse na forma proposta.

Nesse contexto, a auditoria em curso foi encerrada e toda a informação coletada serviu de subsídio para a presente consultoria. A equipe atuou no assessoramento da definição dos processos de trabalho, na gestão dos riscos e na implementação de controles inerentes à implantação e gestão do SRP do TSE.

Desse percurso, elaboraram-se diversos entregáveis, entre eles fluxo geral do SRP, matrizes de riscos adequadas ao modelo do TSE, sugestões de *checklists* de controles das atividades desenvolvidas e minuta de cartilha para facilitar a compreensão do tema, os quais foram destinados às unidades demandantes.

5.2.3. Consultoria no Processo de Gestão de Segurança da Informação

Em atenção à demanda oriunda da STI, a consultoria teve como objetivo o mapeamento relacionado à maturidade dos controles e, ainda, o auxílio na compreensão do processo de gestão de segurança da informação por toda a Justiça Eleitoral.

Foram objeto de análise as informações oriundas dos TREs e do TSE, tendo como base primária (critérios) os controles delineados no CIS Controls versão 8, combinados com os descritos na Portaria-CNJ nº 162, de 10 de junho de 2021, e alinhados com a Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral.

Como produto principal, foi disponibilizado um conjunto de painéis analíticos (gráficos) com dados integrados de forma interativa, sob várias perspectivas, permitindo a gestoras e a gestores analisarem a maturidade em segurança da informação de cada Tribunal, com base nos critérios que serviram de referência.

O Relatório Consolidado referente à mencionada consultoria e o Sumário Executivo encontram-se classificados como reservados, com base na Lei nº 12.527/2011 (art. 23, VI, e art. 24, III), e na Resolução TSE nº 23.435/2015 (art. 16-B, VI).

5.2.4. Consultoria no Fluxo de Registro e de Pagamento das Multas das Sanções Impostas pelo TSE aos Partidos Políticos

Os trabalhos têm por objetivo dar atendimento ao monitoramento do Relatório de Auditoria nº 4 (Doc. SEI nº 1981425), referente à Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade do TSE, executada no exercício de 2021. Nessa auditoria, foram avaliados os procedimentos adotados pela administração para atender à recomendação associada às contas do exercício de 2020 (Doc. SEI nº 1650079), acerca da ausência de divulgação, na escrituração contábil, dos valores a receber de partidos políticos em razão da desaprovação de contas partidárias decorrente da aplicação irregular do Fundo Partidário.

Além de viabilizar o monitoramento dessa recomendação, a consultoria visa mapear o fluxo de registro e o pagamento das multas das sanções impostas pelo TSE aos partidos políticos para fins de evidenciação nas Demonstrações Contábeis do Tribunal.

Assim, como resultado dos trabalhos, serão entregues os seguintes produtos: fluxo do processo de aplicação de multas na Secretaria Judiciária, fluxo no processo de aplicação de multas na Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade e fluxo consolidado.

Em 31/12/2022, essa consultoria estava na fase de planejamento, conforme registrado na Ata Coaud/SAU nº 1/2023 (Doc. SEI nº 2343137). A conclusão dos trabalhos está prevista para 30/6/2023.

5.3. Ações de monitoramento

O monitoramento das recomendações tem por objetivo assegurar que as ações saneadoras de gestão foram efetivamente implementadas ou que as gestoras e os gestores aceitaram o risco de não adotar nenhuma medida.

Para identificar a situação em que se encontram as recomendações, a SAU utiliza as seguintes classificações:

Classificação das recomendações	
Recomendação	Descrição
Implementada	Quando a recomendação ou o problema apontado(a) pela auditoria foi solucionado(a) por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado.
Não implementada	Quando a gestora ou o gestor não implementou as recomendações e/ou as ocorrências apontadas.

Classificação das recomendações	
Recomendação	Descrição
Parcialmente implementada	Quando a gestora ou o gestor considerou concluídas as providências referentes à implementação da proposta, mas a equipe de auditoria entende que ainda restam ações a serem implementadas para sanar o achado.
Em implementação	Quando há a constatação de ações em curso, que visem solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria. Nesse caso, ou as ações estão no prazo estipulado no plano de ação ou, mesmo estando fora do prazo, a gestora ou o gestor justifica a não implantação total da solução proposta.
Não mais aplicável	Quando, em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, a implementação das ações deixa de ser exequível.

Em 2022, foram planejadas 21 ações de monitoramento, tendo sido concluídas 7 delas. Destaca-se que a não realização das outras 14 análises previstas deu-se por terem sido priorizadas pela SAU a conclusão de auditorias de outros exercícios e de outras atividades descritas neste relatório, as quais não haviam constado inicialmente no PAA 2022 e, assim, impactaram a regular execução do planejamento.

Com relação às 7 análises concluídas, registra-se que foram monitoradas 57 recomendações expedidas, chegando-se ao seguinte resultado:

Implementadas	20
Não implementadas	14
Parcialmente implementadas	3
Em implementação	14
Não mais aplicável	6

5.4. Benefícios financeiros e não financeiros

Com o intuito de observar as boas práticas disseminadas pelo TCU e pela CGU, a SAU buscou aferir os benefícios resultantes de sua atuação, classificados como financeiros e não financeiros:



Fonte: Instrução Normativa-CGU nº 10, de 28 de abril de 2020, Anexo (I – Conceitos Básicos).

Tipo	Benefícios
Auditoria de Gestão de Aquisições	
Não financeiro	Incentivo à adoção de boas práticas de governança de aquisições, de forma a contribuir para a implementação de controles e a mitigação de riscos do processo de contratação.
Não financeiro	Identificação de gargalos no planejamento de aquisições, possibilitando o aperfeiçoamento desses pontos para as próximas contratações do TSE.
Não financeiro	Incentivo à adoção de gestão de riscos no processo de aquisição.
Auditoria de Gestão de Força de Trabalho	
Não financeiro	Implementação de relatório gerencial com a força de trabalho em determinado período e refinamento de requisitos para extração de relatório de servidoras e de servidores que preencham os requisitos para aposentadoria em determinado período, com a finalidade de monitorar as ocupações críticas.
Auditoria de Gestão de Remuneração de Inativos e Pensão	
Não financeiro	Melhorias nos controles referentes ao cadastramento de servidoras e de servidores inativos(as) e de pensionistas, incluindo comunicação formal de cadastramento, atualização de dados bancários e guarda de documentação pelo TSE (SitDoc).
Não financeiro	Melhorias nos controles das reavaliações das perícias médicas, nos casos de pensões por invalidez, com a implantação de sistema de monitoramento de perícias médicas.

Tipo	Benefícios
Financeiro	Regularização das pensões cujos critérios de reajuste devem observar a regra de paridade (Acórdão-TCU nº 1293/2018), gerando acerto financeiro pago aos beneficiários no valor de R\$524.269,56.
Financeiro	Correção dos critérios de reajustes para as pensões oriundas de aposentadoria por invalidez, gerando acerto financeiro pago às pessoas beneficiárias no valor de R\$483.908,58.
Auditoria de Gestão de Desempenho	
Não financeiro	Aprimoramento das estratégias para tornar efetiva a participação das gestoras e dos gestores nos eventos de desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas, com foco na capacitação voltada à realização da avaliação de desempenho.
Não financeiro	Adoção de controles internos com o objetivo de minimizar os erros de avaliação de desempenho.
Auditoria de Gestão de Redes Sociais	
Não financeiro	Melhoria da transparência e da segurança na gestão de redes sociais.

Tipo	Benefícios
Não financeiro	Melhoria dos controles internos na gestão de redes sociais.
Não financeiro	Melhoria dos processos de gestão de redes sociais, inclusive com utilização de ferramentas tecnológicas de otimização.
Auditoria de Gestão de Serviços Gráficos	
Não financeiro	Melhoria dos processos de gestão com mapeamento de competências e treinamento de servidoras e de servidores.
Não financeiro	Melhoria dos processos de gestão com a elaboração da política de editoração do Tribunal.
Auditoria de Gestão de Política de Acessibilidade	
Não financeiro	Melhoria dos controles internos.
Não financeiro	Melhoria dos processos de gestão de política de acessibilidade.
Auditoria de Gestão do Exercício de 2018	
Não financeiro	Melhoria dos controles internos e dos processos de gestão.

5.5. Da avaliação da qualidade da auditoria interna

Conforme previsto no Programa de Avaliação da Qualidade de Auditoria Interna do TSE (PAQ-AUD TSE), serão reportados à alta administração, no *Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint)*, dois indicadores: o Índice Geral de Avaliação Contínua (IGAC), que retrata a avaliação contínua das auditorias realizadas naquele ano, e o Índice Geral de Capacidade (IGC), que retrata avaliações periódicas realizadas pela alta administração e pela própria SAU.

A avaliação contínua é aplicada ao final de cada trabalho de auditoria e consultoria previsto no PAA 2022 e tem como objetivo verificar a eficiência dos processos executados, englobando quesitos de planejamento, execução, supervisão, comunicação dos resultados, monitoramento e interação com as unidades auditadas. A avaliação contínua destina-se a identificar possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento. Para o cálculo do IGAC, é necessário somar o Índice de Avaliação Contínua (IAC) de cada uma das auditorias, consultorias e auditorias integradas encerradas no ano e dividi-lo.

Com escala de pontuação de 0 a 100, as avaliações foram iniciadas no decorrer do ano de 2022, chegando-se às seguintes pontuações com as notas de cada auditoria realizada (IAC) e o IGAC de 2022:

Auditorias/Consultorias	Índice de Avaliação Contínua (IAC)
Auditoria de Gestão de Pesquisa de Preços e Contratações	94,85
Auditoria de Gestão de Pagamentos Contratuais	96,94
Auditoria de Gestão de Contas do Exercício 2021	91,74
Auditoria Integrada JE Contas 2021	96,11
Auditoria de Gestão de Fiscalização da Execução Contratual	95,94
Auditoria de Gestão de Treinamento de Mesários	94,05
Consultoria Integrada na Elaboração do Programa de Integridade do TSE	96,55
Auditoria Integrada de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral	95,64
Consultoria de Gestão de Segurança da Informação	97,55
Consultoria de Gestão no Sistema de Registro de Preços	94,98
Índice Geral de Avaliação Contínua (IGAC)	95,43

No tocante às avaliações periódicas, destaca-se que essas têm por objetivo certificar se a condução da função de auditoria interna como um todo opera com eficácia, eficiência e em conformidade com o *Código de Ética do Auditor*, o *Estatuto de Auditoria Interna* e as *Normas para Prática Profissional da Auditoria Interna*. Nessas avaliações, também são examinados os planos, as políticas, os procedimentos e as práticas da atividade de auditoria definidos internamente.

De acordo com o estabelecido no PAQ-AUD TSE, as avaliações periódicas são realizadas sob a ótica da alta administração e da Comissão Técnica de Auditoria (CTAI), instituída pela Portaria-TSE nº 500, de 7 de julho de 2020, observando-se as seguintes regras quanto à periodicidade dos exames:

- I. a primeira avaliação do Programa deve ser concluída até o mês de janeiro de 2022, possibilitando a apresentação dos resultados à alta administração antes do término da atual gestão;
- II. os próximos ciclos de avaliação serão realizados a cada mudança de gestão do TSE, desde que o período de gestão tenha sido superior a 1 ano, sendo iniciada em até 6 meses antes da mudança da gestão.

Dessa forma, no início do exercício de 2022, foram realizadas as avaliações periódicas previstas, tendo sido respondidos os questionários por membras e membros da CTAI (dirigente da SAU, ocupantes de cargo em comissão e função comissionada do Gabinete da Secretaria, coordenadoras, coordenadores e chefes de seção) e pela alta administração do TSE (secretário-geral da Presidência e diretor-geral da Secretaria do Tribunal).

Quanto à avaliação promovida pela CTAI, destaca-se que, após a aplicação do questionário a membras e a membros da comissão, registrada na Ata CTAI nº 1/2022 (Doc. SEI nº 1950298), foram identificadas inconsistências na metodologia utilizada.

Com relação ao assunto, salienta-se que a elaboração do questionário destinado às avaliações periódicas pela CTAI foi pautada nos elementos e nas áreas de processos-chave (KPAs) estabelecidos no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos com o apoio do Banco Mundial. Esse modelo utiliza critérios objetivos para a realização de uma avaliação, sendo necessária a coleta de evidências para a comprovação do atendimento dos requisitos e a consequente ascensão nos níveis de capacidade estabelecidos (inicial, infraestrutura, integrado, gerenciado e otimizado). Assim, a avaliação não deveria ser realizada com fundamento na percepção dos membros da CTAI, mas em evidências que demonstrassem o cumprimento do critério.

Todavia, na elaboração do PAQ-AUD TSE, foi utilizada como fundamento para a construção do questionário de avaliação periódica uma escala com quatro opções para as avaliações – (0) Não aplicável ou Não é possível avaliar; (1) Discordo totalmente; (2) Discordo em parte; (3) Concordo em parte; e (4) Concordo totalmente; vinculando, assim, a avaliação à percepção das membras e dos membros, e não à apuração de evidências para a conclusão sobre o cumprimento ou descumprimento dos critérios.

Por conseguinte, apesar da realização da avaliação pela CTAI, considerou-se que os resultados obtidos não poderiam ser utilizados como referência para a mensuração da qualidade da função de auditoria interna no TSE, o que inviabiliza o cálculo do IGC, composto pelo IGA e pelo IGAC.

Diante da situação retratada, ao longo de 2023, será realizada autoavaliação pelo gabinete da SAU, fundamentada no modelo IA-CM, com o intuito de averiguar o cumprimento dos critérios e de reunir evidências para a identificação

do atual nível de capacidade, bem como para planejar ações de aprimoramento da qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

No tocante à avaliação efetuada pela alta administração, que envolve a análise dos seis elementos a seguir enumerados, também baseados no modelo IA-CM, destaca-se que o índice total, calculado a partir dos índices de cada um desses elementos (IEQ), foi igual a 94,92, o que evidencia a classificação da unidade no nível de capacidade *otimizado* na visão de representantes da alta administração, consoante documentado no Processo SEI nº 2021.00.000006868-3.

Elemento	IEQ	Nível de capacidade
Serviços e papel da auditoria interna	89,58	Gerenciado
Pessoal da auditoria interna	95,83	Otimizado
Práticas profissionais da auditoria interna	97,50	Otimizado
Gestão de desempenho e de <i>accountability</i> da auditoria interna	93,75	Otimizado
Relações organizacionais e cultura da auditoria interna	92,86	Otimizado
Governança da auditoria interna	100,00	Otimizado

Entretanto, conforme explanado, a avaliação quanto ao nível de capacidade está atrelada à verificação do atendimento dos critérios por intermédio do levantamento de evidências e, assim, independe da percepção das avaliadoras e

dos avaliadores. Dessa maneira, apesar de ter sido definida, no PAQ-AUD TSE, a escala de pontos associada aos níveis previstos no IA-CM, a classificação da unidade de auditoria como *otimizada* somente seria possível mediante a comprovação do atendimento dos critérios previstos no modelo.

Ainda assim, a partir da avaliação dos índices, que refletem a percepção da alta administração, ficam evidenciadas oportunidades de melhoria principalmente no tocante às questões atinentes ao elemento *serviços e papel da auditoria interna*, as quais tratam da percepção do impacto dos trabalhos realizados pela unidade de auditoria na melhoria contínua dos processos organizacionais e na propulsão de mudanças positivas na organização.

Ante o exposto, tendo em vista as inconsistências aqui apontadas, fora prevista, no PAA 2023, a revisão do PAQ-AUD TSE, a fim de que seja aperfeiçoada a metodologia para a mensuração da qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela SAU.

Portanto, registra-se que, na realização da próxima avaliação periódica, planejada para janeiro de 2024 (em até 6 meses antes do término da atual gestão, em 3/6/2024), de acordo com os critérios de periodicidade elencados no item 5.5. deste relatório, os ajustes já terão sido realizados e, então, os resultados poderão ser efetivamente tomados por base para a adequada mensuração da qualidade da unidade de auditoria.

6. OUTRAS AÇÕES

6.1. Elaboração do Raint 2021

Elaborado em conformidade com o disposto nas normas legais, §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Resolução-CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria do Poder Judiciário, e na Portaria-TSE nº 691/2021, que instituiu o Estado de Auditoria Interna do TSE, o *Raint* 2021 evidenciou os resultados das atividades de auditoria em cumprimento ao PAA do referido exercício.

6.2. Elaboração do PAA 2023

O PAA para o exercício de 2023 foi elaborado em cumprimento ao disposto na seção IV da Resolução-CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, e no Capítulo X da Portaria-TSE nº 691/2021, os quais tratam do planejamento das atividades das unidades de auditoria interna do Poder Judiciário. Os trabalhos foram desenvolvidos pelas seções e coordenadorias da SAU.

A proposta do PAA 2023 foi apresentada à Presidência em dezembro de 2022, com o seguinte cronograma de atividades:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA – 2023													
AÇÕES	SEÇÃO	PERÍODO											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria das contas	Seaug	Exercício 2022							Exercício 2023				
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral	Seaud				Gestão patrimonial								
Auditorias ordinárias	Seaaq	Governança de aquisições					Logística eleitoral voltada a aquisições						
	Seaco			Sanções em contratos administrativos					Reajustes e repactuações				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA – 2023													
AÇÕES	SEÇÃO	PERÍODO											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditorias ordinárias	Seaug				Execução financeira								
	Seaup						Substituição de chefia						
Auditoria Coordenada CNJ – 2022	Seaut				Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ)								
Auditoria Coordenada CNJ – 2023	Seaup	Política contra assédio e discriminação											
Consultorias	Seaud									Recebimento e processamento de denúncias externas			
	Seaut						Gestão de riscos de Segurança da Informação						
Monitoramentos	Todas												
Capacitação	Todas												
Revisão de normativos	Seaud/ GAB												
Elaboração do PAA	CTAI							PAA 2024					

6.3. Acompanhamento das análises mandatórias

O acompanhamento das análises mandatórias consiste no cumprimento de comando constitucional, nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e da jurisprudência do TCU, em especial, os acórdãos e instruções normativas emitidos por essa Corte de Contas.

6.3.1. Manifestações do TSE nas ações de fiscalização externa

O TSE manifestou-se nas seguintes ações do TCU no ano de 2022

Assunto	Resumo	Manifestações
Pessoal	Aposentadoria	9
	Pensão civil	1
Relatório de auditoria	Auditoria do TCU com o objetivo de avaliar a sistemática brasileira de votação eletrônica sob responsabilidade do TSE	1
Relatório de acompanhamento	Identificação Civil Nacional (ICN)	1
Representação	Licitação – modalidade pregão	1

6.3.2. Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é instrumento de transparência da gestão fiscal que abrange as informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a LRF. A SAU tem por obrigação avaliar, trimestralmente, se o RGF foi elaborado de acordo com as exigências legais e as orientações do TCU.

Em 2022, foram publicadas as Portarias-TSE nº 500, de 24 de maio de 2022, relativa ao RGF do primeiro trimestre de 2022, e a Portaria-TSE nº 957, de 26 de setembro de 2022, relativa ao RGF do segundo trimestre de 2022.

Os seguintes acórdãos foram emitidos pelo TCU:

Acórdão	Referência	Observação
460/2022-PL	Terceiro trimestre de 2020	TCU considerou cumprido, mas com alerta ao TSE – fundamento no art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 1º, II, b, da Resolução TCU nº 142, de 30 de maio de 2001, apreciado no Processo SEI nº 2022.00.000003087-8.
1154/2022-PL	Terceiro trimestre de 2021	Sem ressalvas quanto às informações apresentadas.

6.3.3 Atos de pessoal

De acordo com o art. 11 da IN-TCU nº 78, de 21 de março de 2018, cabe ao órgão de controle interno emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão disponibilizados no Sistema e-Pessoal pelos órgãos de pessoal a ele vinculados.

Conforme relatório extraído do painel de informações do Sistema e-Pessoal do TCU, foram disponibilizados pela gestão de pessoal em 2022 à SAU 22 atos de pessoal, sendo: 10 de admissão, 7 de aposentadoria e 5 de pensão civil. Após análise, foram encaminhados ao TCU pareceres de legalidade.

Tipos de ato	Tipo de operação	Quantidade
Admissão	Inicial	10
	Total	10
Aposentadoria	Concessão	5
	Alteração	2
	Total	7
Pensão	Concessão	4
	Alteração	1
	Total	5

7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO-CNJ Nº 308/2020

Na execução dos trabalhos, durante o exercício de 2022, não houve limitação de acesso a informações e a dados nem restrições impostas pela gestão do TSE que pudessem comprometer a independência e a autonomia da unidade de auditoria.



Esta obra foi composta na fonte Montserrat, corpo 11,
entrelinhas de 20 pontos.



